

**LEI MUNICIPAL Nº 733/2003 DE 24 DE MARÇO DE 2003.**

**“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 391/95, CRIANDO CARGOS, ALTERANDO PADRÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema de carreira na administração pública municipal destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em planos de carreira, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

**Art.2º** - Os cargos da administração pública municipal, serão organizados e providos em carreiras, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Art. 3º** - O regime jurídico único dos servidores públicos municipais pertencentes à administração pública direta é o estatutário em estatuto próprio.

**CAPITULO II**  
**Da composição das carreiras**

**Art. 4º** - As carreiras serão organizadas em classe de cargos dispostas de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão ou setor.

**Parágrafo Único** - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso nos níveis básico, elementar I, Elementar II, Elementar III, intermediário, médio e superior.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades atribuídas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuições pecuniária padronizada:

II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes:

III – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender das classes, mediante promoção:

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção:

VI – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

**Art. 6º** - O serviço público municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro permanente de cargos;
- II – Quadro permanente de cargos especial de saúde;
- III – Quadro de cargos em comissão;
- IV – Quadro de funções gratificadas;
- V – Quadro especial em extinção;

§ 1º - O quadro permanente de cargos e o quadro permanente de cargos especial de saúde é constituído de provimento efetivo;

§ 2º - O quadro de cargos em comissão e o quadro de funções gratificadas é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas criadas em lei;

§ 3º - O quadro especial em extinção é o integrado pelos servidores estabilizados, nos termos do art. 19 das disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º das disposições Transitórias da Constituição do Estado, sendo que os cargos existentes irão se extinguindo à medida que vagarem. Aos atuais ocupantes são assegurados todos os direitos, ficando, inclusive, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e segurados da Previdência Social.

**Art. 7º** - A lei que cria cargos será sempre precedida de justificativa de sua necessidade e determinará a forma de nomeação de seus ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá para o seu provimento, os requisitos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

**Art. 8º** - Os cargos serão identificados, para fins de assentamento funcional, por um código, com a seguinte estrutura;

- I – O Primeiro elemento identifica o nível;
- II – O segundo elemento identifica o setor de atividade;
- III – O terceiro elemento indica a classe;
- IV – O quarto elemento indica o padrão de vencimento.

### **CAPITULO III**

#### **Da estrutura do quadro permanente de cargos**

**Art. 9º** - A organização do quadro permanente de cargos vincula-se aos fins do Município, estruturando-o em serviços destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais, necessários à execução de seus fins.

**Art. 10** – A sistemática do quadro permanente de cargos se processa em decorrência de níveis, atendendo seus graus de dificuldades dos serviços, a saber;

- I – Nível básico;
- II – Nível elementar I;
- III – Nível elementar II;
- IV – Nível elementar III;
- V – Nível intermediário;
- VI – Nível médio;
- VII – Nível superior.

**Parágrafo Único** - Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos públicos;

- I – Nível básico – escolaridade nula;
- II – Nível elementar I – Comprovante de escolaridade de 2ª série do primeiro grau;
- III – Nível elementar II – Comprovante de escolaridade de 4ª série do primeiro grau;
- IV – Nível elementar III – Comprovante de escolaridade de 1º grau completo;
- V – Nível intermediário – comprovante de escolaridade de 1ª série do segundo grau;
- VI – Nível médio – Comprovante de escolaridade de 2º grau completo;
- VII – Nível superior – diploma do curso superior

## **CAPITULO IV**

### **Da estrutura do quadro permanente de cargos**

**Art. 11** – A estrutura básica do quadro permanente de cargos é constituída por setores de atividades, compreendendo:

- I – Setor Administrativo;
- II – Setor Contábil financeiro;
- III – Setor de obras, viação e urbanismo;
- IV – Setor de Educação, Cultura e Desporto;
- V – Setor especial de saúde;
- VI – Setor de atividades conveniadas e econômicas.

## **CAPITULO V**

### **Das categorias funcionais**

#### **SEÇÃO I**

#### **Quadro permanente de cargos**

**Art. 12** – São criados, no quadro permanente, os seguintes cargos, com o respectivo nível, denominação, número de cargos e padrão de vencimento;

**I – NÍVEL BÁSICO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Auxiliar de calceteiro	02	01
Auxiliar de operador de máquinas	05	04
Auxiliar de mecânico	01	01
Borracheiro	01	06
Calceteiro	01	02
Carpinteiro	03	03
Gari	02	01
Jardineiro	02	01
Operário	10	01
Pedreiro	02	06
Pintor	01	05
Servente	14	01
Zelador	01	01

**II - NÍVEL ELEMENTAR I**

Armador	01	02
Continuo	01	01
Eletricista	01	08
Instalador hidráulico	01	01
Montador elétrico	01	06
Motorista	15	06
Mecânico	01	09
Mestre de obras	01	06
Operador de máquina	08	07
Pedreiro construtor	01	07
Vigilante	03	04

**III – NÍVEL ELEMENTAR II**

Auxiliar de almoxarifado	01	02
Recepcionista	04	01
Auxiliar de serviços de empenho	01	01
Auxiliar de assistente social	01	01

**IV – NÍVEL ELEMENTAR III**

Auxiliar de administração	08	06
Auxiliar de bibliotecário	02	03
Escriturário	02	06
Fiscal de obras e urbanismo	01	09
Oficial administrativo	03	07
Inseminador artificial	01	06

### V – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Assistente administrativo	01	08
Auxiliar de tesoureiro	01	08
Inspetor tributário	01	08

### VI – NÍVEL MÉDIO

Supervisor de atividades econômicas e conveniadas	01	07
Técnico agrícola	02	09
Técnico em contabilidade	01	09
Tesoureiro	01	09
Vigilante sanitário	01	08

### VII – NÍVEL SUPERIOR

Advogado	01	10
Agrônomo	01	10
Arquiteto	01	10
Engenheiro civil	01	10
Médico veterinário	01	10

## SEÇÃO II

### Quadro dos cargos em comissão e função gratificada

**Art. 13** – O quadro de cargos em comissão (CC) e funções gratificadas (FG) é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento;

I – Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, sendo que somente poderá ser provido um cargo de cada classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Assessor de atividades esportivas	01	12	CC-01
Assessor de imprensa	01	10	CC-01
Chefe de gabinete de secretário	07	32	CC-02
Chefe de gabinete do Prefeito	01	32	CC-03
Chefe de obras	01	32	CC-06
Motorista do gabinete do Prefeito	01	32	CC-01
Secretário de Administração	01	32	Subsídio
Secretário de Agricultura	01	32	Subsídio
Secretário de Assistência Social	01	32	Subsídio
Secretário de Finanças	01	32	Subsídio
Secretário de Indústria Comércio e turismo	01	32	Subsídio

Secretário de Obras	01	32	Subsídio
Secretário de Saúde	01	32	Subsídio
Supervisor do sistema de educação	01	32	CC-05
Supervisor dos órgãos municipais	01	32	CC-06

**Parágrafo Único** - Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídio, estabelecido pelo Poder Legislativo.

II – Cargos em função gratificada de livre reestruturação do chefe do Executivo, entre os servidores do quadro permanente;

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Chefe de equipe de saúde	01	FG-02
Chefe de obras	01	FG-04
Chefe de tesouraria	01	FG-04
Chefe de tributos	01	FG-02
Chefe de turma	02	FG-01
Chefe de almoxarifado	01	FG-05
Chefe de departamento de pessoal	01	FG-05
Chefe de equipe de construção	01	FG-01
Chefe do parque mecanizado	01	FG-04
Chefe do setor de controle interno	01	FG-05
Chefe do setor de empenho	01	FG-03
Chefe do setor de transporte escolar	01	FG-05
Procurador Jurídico	01	FG-06

§ 1º - Quando algum servidor público federal ou estadual, cedido sem ônus, for designado para ocupar cargo em comissão, perceberá FG – 07 “ad valorem”, que se constitui na diferença apurada entre o valor do salário base de origem e o valor da remuneração do cargo que irá desempenhar;

§ 2º - O servidor designado para um cargo de remuneração inferior ao de origem, poderá optar pelo de maior valor econômico, sem prejuízo de FG, se houver;

§ 3º - A função de Supervisor do Sistema de Educação poderá ter a carga reduzida na metade, e o padrão será de 50%, do CC-05.

**Art. 14** - O regime integral trabalho será prestado pelo funcionário que o cargo exigir atividades fora do local de trabalho e para obtê-la deverá prestar a carga estabelecida ao cargo.

**Parágrafo Único** - A função gratificada será no valor de 60% (sessenta por cento) sobre o salário do cargo em que o funcionário estiver ocupando.

**Art. 15** – O servidor convocado para o regime especial de dedicação exclusiva, fica proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada.

**Parágrafo Único** – A função gratificada será no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo em que o funcionário estiver ocupando.

### **SEÇÃO III** **Quadro especial da saúde**

**Art. 16** – O quadro de cargos permanente especial da saúde, integrante da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS) é o seguinte;

#### **I – NÍVEL ELEMENTAR II**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Atendente de unidade sanitária	02	02
Auxiliar de serviços médicos	02	01
Motorista de ambulância	02	06

#### **II – NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

Atendente de consultório dentário	01	06
Auxiliar de assistente social	02	02
Auxiliar de enfermagem	02	07

#### **III – NÍVEL MÉDIO**

Técnico em enfermagem	03	08
-----------------------	----	----

#### **IV – NÍVEL SUPERIOR**

Assistente Social	01	10
Cirurgião Dentista	03	10
Enfermeiro	01	10
Médico	04	10
Médico oftalmologista	01	10

### **SEÇÃO IV** **Do adicional de insalubridade ou periculosidade.**

**Art. 17** – O adicional de insalubridade será pago ao servidor que estiver exposto a agentes insalubres, nos graus mínimo, 10%; médio 20% e máximo, 40%, mediante laudo pericial.

§ 1º - Os servidores do quadro permanente de cargos, os servidores do quadro especial de saúde e os servidores do quadro em extinção, o grau de insalubridade será calculado e pago com base no menor padrão salarial.

**Art. 18** – O adicional de periculosidade será devido ao servidor que trabalhar em áreas de risco, com explosivos ou em contato direto com energia elétrica, percebendo o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo e, mediante laudo pericial.

## **SEÇÃO V**

### **Do ponto e hora extra**

**Art. 19** – Será exigido o ponto de todos os funcionários públicos.

**Art. 20** – O servidor público que ultrapassar a jornada de trabalho de seu cargo, será devido-lhe o pagamento de hora extra no percentual de 50% (cinquenta por cento) superior a hora normal.

**Parágrafo Único** – Será devido o pagamento de adicional noturno ao servidor público que trabalhar de segunda-feira a sexta-feira entre às 22h, e 7h, percebendo o percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, também será devido o mesmo percentual, aos servidores que labutarem, nos sábados após às 12h, nos domingos e feriados.

## **SEÇÃO VI**

### **Da especificação das categorias funcionais**

**Art. 21** - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta lei, é a diferenciação de cada uma relativamente as atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 22** – As especificações de cada categoria funcional deverá conter;

- I – denominação da categoria funcional;
- II – Padrão de vencimento;
- III – Descrição sintética das atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;
- V – requisitos para provimento abrangendo o nível de instrução, a idade e outros requisitos específicos de acordo com as atribuições do cargo.

**Art. 23** – as especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são as que constituem o anexo II, que é parte integrante desta lei.

**Art. 24** – O quadro em extinção é composto pelos servidores municipais admitidos pelo regime CLT, estabilizados de conformidade com o disposto no Art. 19 do ato das disposições constitucionais transitórias e integrante do anexo I da presente Lei.

## **CAPITULO VI**

### **Do ingresso**

**Art. 25** – Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, com idade superior a 18 anos e o ingresso dar-se-á no primeiro padrão da classe inicial do respectivo nível de carreira,



atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação com concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 1º - Excepcionalmente, no nível superior poderá ocorrer o ingresso para o primeiro padrão da classe seguinte a inicial sempre que não houver compatibilidade entre o padrão previsto e o salário normativo da categoria;

§ 2º - Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos o previsto no parágrafo único do art. 10.

**Art. 26** - O concurso público será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendido.

- I – Na 1ª etapa – prova ou prova e título;
- II – Na 2ª etapa – Prova prática ou entrevista.

**Parágrafo Único** – Os cargos que exijam o nível básico, escolaridade nula, haverá apenas a 2ª etapa.

**Art. 27** – Concluídas as etapas do concurso e homologado o resultado, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecido a ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

**Art. 28** – O funcionário uma vez nomeado cumprirá o estágio probatório de acordo com o estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 29** – As pessoas portadoras de deficiência física serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definidas em regulamento específico.

## **CAPITULO VII**

### **Do desenvolvimento, da avaliação do desempenho e da qualificação profissional**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do desenvolvimento**

**Art. 30** – O desenvolvimento do funcionário na carreira ocorrerá mediante progressão, promoção, acesso e ascensão, a seguir definidos:

I – Progressão é a passagem do funcionário de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira.

II – Promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior do respectivo grupo de carreira a que pertence, obedecidos os critérios de avaliação de desempenho e qualificação profissional.

III – Acesso é a investidura do funcionário na função de direção, chefia, assessoramento e assistência, segundo os critérios estabelecidos por esta Lei.

IV – Ascensão é a passagem do funcionário da última classe do nível básico para a primeira do nível e assim sucessivamente, na mesma carreira.

**Parágrafo Único** - A ascensão depende de habilitação em concurso público.

**Art. 31** – Para efeitos de desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) – classificação no concurso público;
- b) – maior tempo de serviço na classe;
- c) – maior tempo de serviço na carreira;
- d) – maior tempo de serviço público em geral;
- e) – o mais idoso;
- f) – o de maior prole.

## **SEÇÃO II**

### **Da avaliação de desempenho**

**Art. 32** – A avaliação de desempenho no estágio probatório, progressão, na promoção e no acesso levará em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

- I – Produtividade;
- II – Iniciativa;
- III – Merecimento;
- IV – Qualidade do trabalho;
- V – Responsabilidade;

**Art. 33** – Cada categoria funcional terá cinco classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

**Art. 34** – Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A”.

**Art. 35** – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e/ou de merecimento.

**Art. 36** – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de cinco anos.

**Art. 37** – Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I – Somar duas penalidade de advertência
- II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV – Somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

**Art. 38** – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

- I – as licenças e afastamento sem direito a remuneração;
- II – as licenças para tratamento de saúde no que exceder de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço.
- III – as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família;

**Art. 39** – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquela em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

**Art. 40** – É instituída uma comissão de caráter permanente com a finalidade de:

- I – de fiscalizar a correta aplicação dos concursos públicos;
- II – de avaliar os funcionários de carreira, exceto o magistério.

§ 1º - A comissão será constituída:

- a) – por um membro indicado pelo Chefe do Poder executivo que presidirá a comissão;
- b) – de um membro indicado pela mesa diretora do Poder Legislativo;
- c) - três membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos, não podendo ser do quadro do magistério.

§ 2º - O estatuto dos Servidores públicos do município regula e disciplina os procedimentos de avaliação de desempenho, adotando características adicionais com o fim de resguardar o interesse público.

## **CAPITULO VIII**

### **Da administração do sistema pessoal**

**Art. 41** – O poder Executivo manterá uma seção de pessoal, cabendo ao órgão, supervisionar e orientar a implantação e a administração dos planos de carreira.

**Parágrafo Único** – A seção pessoal expedirá as normas e instruções necessárias à implantação das disposições contidas nesta lei.

**Art. 42** – Caberá a seção de pessoal a administração, coordenação e orientação do desenvolvimento dos quadros de pessoal de cada unidade setorial.

**Art. 43** – Objetivando a racionalização e a continuidade sempre melhor nos serviços públicos cada setor fornecerá à seção de pessoal cronograma anual de provimento de cargos de carreira de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

### **CAPÍTULO IX** **Do plano de pagamento**

**Art. 44** – A cada classe de cargos corresponde um padrão de vencimento básico.

**Art. 45** – A revisão anual do funcionalismo público municipal ocorra em 1º de maio ou sempre que houver aumento do salário mínimo, podendo ainda, a critério do Chefe do Executivo, promover reajustes e reposições a qualquer tempo, quando entender ter havido perda salarial.

**Art. 46** – Os vencimentos dos cargos efetivos, o valor dos cargos em comissão e as funções gratificadas, obedecem as seguintes tabelas;

I – Cargos de provimento efetivo:

<b>PADRÃO</b>	<b>PROGRESSÃO HORIZONTAL</b>						
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>01</b>	228,33	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>02</b>	263,78	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>03</b>	269,49	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>04</b>	295,83	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>05</b>	325,92	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>06</b>	395,36	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>07</b>	519,72	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>08</b>	606,33	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>09</b>	768,00	8%	8%	8%	8%	8%	8%
<b>10</b>	1.326,61	8%	8%	8%	8%	8%	8%

II – Cargos em comissão:

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
CC-01	360,51	CC-04	961,38
CC-02	504,72	CC-05	1.081,55
CC-03	600,86	CC-06	1.321,89

III – Funções Gratificadas

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
FG-01	92,70	FG-05	274,68
FG-02	119,03	FG-06	860,72
FG-03	155,65	FG-07	“AD VALOREM”
FG-04	194,57		

**Parágrafo Único** – A progressão horizontal quinquenal compreendida nas letras B, C, D, E, F e G do presente artigo, será de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da classe em que o servidor encontrava-se.

**Art. 47** – Os integrantes do quadro especial em extinção, continuarão percebendo os valores de até então, sem que seus direitos adquiridos sejam afetados pela presente lei.

**Art. 48** – Os valores estabelecidos para os cargos em comissão e funções gratificadas, serão sempre reajustados pelo mesmo índice de reajuste concedido aos servidores do quadro permanente de cargos.

## **CAPITULO X** **Do quebra de caixa**

**Art. 49** – O Quebra de caixa é destinado ao cargo de tesoureiro e ou auxiliar de tesoureiro, em percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

## **CAPITULO XI** **Da aposentadoria e previdência**

**Art. 50** – O servidor público municipal será aposentado na forma estabelecida no artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 51** – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social.

## **CAPITULO XII** **Das disposições Finais e transitórias**

**Art. 52** – Ficam mantidos os atuais ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, que a presente lei não alterar.

**Art. 53** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 54** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

\_\_\_\_\_  
**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 24 DE MARÇO DE 2003.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Advogado

NÍVEL: Superior

REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SISNTESE DE DEVERES: Os correspondentes à profissão de Advogado organizar o departamento jurídico da Municipalidade superintendendo todos os atos administrativos para os quais depende da aplicação, interpretação de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, dar pareceres em processos administrativos, contratos e convênios que devem ser celebrados pelo município, representar o município judicial ou extra-judicialmente nos litígios e conflitos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: normal de 12 horas semanais

REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:

- a) Recrutamento através de Concurso público
- b) Diploma de Bacharel m Ciências jurídicas e Sociais
- c) Inscrição na ordem dos advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, com mais de dois anos.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Agrônomo  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SINTESE DE DEVERES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores, fazer experimentações agrícolas, dirigir demonstrações técnicas e de agricultura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes a agricultura, executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais, fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento da produção vegetal, participar de estudos de genética agrícola, orientar e fomentar a produção de sementes, fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento de plantas cultivadas e exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes de plantas vivas, participar de trabalhos científicos compreendidos na parte do campo da botânica, fitopologia, entopologia e microbiologias agrícolas, orientar a aplicação de defesa sanitária vegetal, fazer estudos sobre a tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração, industrialização de matas, administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola, fiscalizar empresas agrícolas e industriais correlatas que gozarem favores do município, orientar a construção de pequenas barragens de terra, orientar e coordenar trabalhos de irrigação de drenagem para fins agrícolas, realizar avaliações e perícias agronômicas, dirigir a execução de construções rurais, executar quaisquer tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: normal de 36 horas semanais
- b) – O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão do engenheiro agrônomo.
- c) – Idade: superior a 18 anos.
- d) – Outros: Serviços externos, contados com a agricultura e pecuária.

RECRUTAMENTO: Concurso público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Arquiteto  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SINTESE DOS DEVERES: Executar tarefas que digam respeito à projetos arquitetônicos de obras públicas que forem executadas pelo município, idealizar o embelezamento arquitetônico urbanístico do município e das aprovações urbanas do município, acompanhar e fiscalizar a execução das obras que lhe for determinado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário Normal de 36 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Inscrição: CREA-RS
- b) – Experiência comprovada de (01) um ano

RECRUTAMENTO: Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Engenheiro Civil  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios, construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios, canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar e projetar, dirigir, executar instalações de força motriz, mecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de rede de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Normal de 12 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação funcional: Habilitação para o exercício da profissão de Engenheiro
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Eletricista

NÍVEL: Elementar I

REFERÊNCIA SALARIAL: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços rotineiros de eletricidade em geral, auxiliando o eletricista a efetuar serviços de circuitos e aparelhos domésticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o eletricista a instalar, inspecionar linhas e cabos de transmissão, limpar máquinas e equipamentos elétricos, executar o conserto de iluminação pública na cidade e distrito, redes de telefonia rural mantidas pela prefeitura, executar tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo eletricista.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: Uso de equipamento de proteção de acidentes fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª série do 1º Grau
- b) – Habilitação: Experiência comprovada de eletricista
- c) – Idade: superior a 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso público

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** vigilante

**NÍVEL:** Elementar I

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 04

**SINTESE DOS DEVERES:** realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar serviços a pessoas cegas e aleijados à atravessar ruas, prestar informações , realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios praças, jardins e materiais sob sua guarda, fiscalizar a entrada e saída de veículos pelos portões sob sua guarda, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingressos nos referidos locais, zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento as autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período de 44 horas semanais
- b) – Outras: sujeito de uso de uniforme a ser fornecido pelo município no exercício do emprego exija prestação à noite, aos sábados, e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª série do 1º Grau.
- b) – Habilitação Funcional: Conhecimento de métodos de defesa pessoal, habilidade no manejo de armas de fogo.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Pedreiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para a junção de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar calções em paredes, fazer blocos de cimento, assentar portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer reparos e rebocar tijolos, tacos e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, dobrar ferros para armações de concretagem e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: período de 44 horas semanais
- b) – Outras: sujeito ao trabalho desabrigando e ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
- c) Idade: Superior a 18 anos.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Servente  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura e prédios municipais, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da prefeitura, câmara de vereadores e outros prédios da municipalidade, proceder a limpeza dos vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó dos livros e estantes, de armários e balcões, etc. Fazer arrumação nas salas da prefeitura, proceder a arrumação, conservação e remoção de imóveis, máquinas e materiais, preparar café e servi-lo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 44 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pela prefeitura

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Mestre de Obras  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: Orientar e coordenar os serviços rotineiros de construção de obras em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos, fazer a distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados, fazer locação de obras, interpretar plantas de construção em geral, fazer medições de obras, controlar a dosagem de argamassa e concreto armado, apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidades encontradas, responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela conservação e aplicação, fiscalizar a execução de obras, organizar pedidos de materiais, verificar o cumprimento de exigências contratuais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de trabalho de 44 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª de 1º Grau
- b) – Habilitação funcional:

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Almojarifado  
NÍVEL: Elementar II  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o almojarifado nas suas atribuições, executar as tarefas de cargas e descargas das mercadorias recebidas ou expedidas pelo setor, controlar estoques e tudo o que disser respeito e lhe for determinado pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de Trabalho de 44 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do cargo pode determinar trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 4ª Série do 1º Grau

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Escrivário  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Ter conhecimento de leis, como: Código Tributário, exercer funções de controle dos bens patrimoniais da municipalidade, cadastro de fornecedores, cálculos e cobranças de impostos e taxas, fornecimento de certidões e outras inerentes da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade do 1º Grau completo
- b) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Administração  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade que requeiram alguma capacidade de julgamento.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Redigir informações simples, ofícios e cartas, memorandos telegramas. Executar a datilografia em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer expediente à respeito, fazer registros relativos a dotação orçamentária, elaborar e conferir folhas de pagamento, classificar expedientes e documentos, fazer controle da movimentação de processos e papéis, organizar notas e boletins demonstrativos, fazer anotações e fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondências, conferir materiais e suprimento em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, levantar a frequência de servidores, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: Viagens, frequência a cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo
- b) – Habilitação profissional: Experiência comprovada em serviços de datilografia.
- c) Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público.

QUADRO: Permanete de cargos  
CLASSE: Assistente Social  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: O cargo, que tem como atribuição elaborar e executar programas de assistência e apoio a Grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Normal de 36 horas semanais
- b) Outras: o Exercício do empregado poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Diploma de Curso superior em Serviço Social.
- b) Habilitação Funcional: Habilitação para o exercício da profissão, com a devida inscrição no conselho de classe.
- c) Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Fiscal de Obras e Urbanismo  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SINTESE DOS DEVERES: Executar a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo fazendo notificações e embargos, registrar e comunicar irregularidade referentes à propaganda, rede iluminação pública e calçamento em logradouros públicos, sinalização e demarcações de trânsito; exercer controle, impostos de embarques de táxis, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de visões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa inscrição; efetuar levantamento fiscal nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar atos de infração, proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir parecer, elaborar relatórios de suas atividades, executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período norma; de 44 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo.
- c) – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO:

Concurso público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Técnico Agrícola  
NÍVEL: Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência aos lavradores e criadores , bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitário, animal e vegetal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre os métodos de agricultura bem como sobre os meios de defesa e tratamento sobre pragas e moléstias de plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra, informar os lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário na prática operatória e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colocar com a experimentação zootécnica, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outros: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de Escolaridade de 2º Grau completo
- b) – Habilitação funcional: Experiência comprovada
- c) – Idade: superior a 18 anos
- d) – Outros: Serviços externo, contado com agricultores e pecuaristas

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Serviços médicos  
NÍVEL: Elementar II  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: executar sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades e pacientes e doentes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos diversos, desinfecção, aplicar injeções, verificar a temperatura, medir pressão arterial, receber, registrar pacientes para o encaminhamento médico e odontológico, coletar materiais para exame de laboratório, lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos, auxiliar o médico em todas as tarefas que lhe for determinadas e manter higienizado o local de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – horário: 44 horas semanais
- b) – Outras: Atendimento direto ao público com o uso de equipamentos de segurança fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 4ª Série do 1º Grau
- b) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Assistência Social  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar sob a supervisão da assistência social, tarefas auxiliares de assistência social, atendendo a necessidade dos desassistidos, fazendo visitas domiciliares, distribuindo gêneros alimentícios, vestuários, recomendando os atendimentos especiais que se fizerem necessários à prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida das pessoas carentes e necessitadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: período Normal de 44 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Provimento mediante concurso público
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Enfermeiro  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende o encargo que tem como atribuição prestar a execução dos serviços de atendimento aos pacientes determinados pelo médico nos postos de saúde ambulatoriais e hospitais administrado pelo município.

1.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Encaminhar consultas médicas, realizar curativos, administrar execução de tratamentos recomendados pelo médico, executando as tarefas que lhe são deferidas pela habilitação profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Instrução: Diploma de curso superior.
- b) – Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício de enfermeiro, experiência comprovada de 01 ano.
- c) – Idade: superior a 18 anos.
- d) – Horário: Período de 20 horas semanais.

**RECRUTAMENTO:**

Prova de habilitação e concurso público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Médico  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirurgião, fazer inspeção de saúde a candidatos à cargos públicos em serviços municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso de licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivos de doenças, preencher e assinar laudos de exames de verificação, fazer diagnósticos e verificar a terapêutica indicada para cada caso, preencher regimes dietéticos, preencher exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X, e outros examinar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 20 horas semanais
- b) – Outras: Serviço externo dentro do horário previsto, o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.
- c) – Experiência comprovada de 01 ano.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Prova de Habilitação.



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Cirurgião Dentista  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** compreende aos cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, creches municipais bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofaxial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca, manter registros dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e dos dentes, afim de fornecer a capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura, efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos na saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal do ensino, e para a população de baixa renda, participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 20 horas semanais
- b) – O exercício da atividade exigirá a presença do serviço à noite, domingos e feriados; e mais de uma unidade.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Diploma de curso superior;
- b) – Experiência mínima de 01 ano de exercício na profissão.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Médico Veterinário  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência técnica aos agricultores municipais no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicações terapêutica, médica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período de 20 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico Veterinário, experiência comprovada de 01 ano.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de mecânico  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SISTESE DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o mecânico nas tarefas simples, de remoção de peças de veículos, lavagem de peças e veículos, montagem e desmontagem de pneus, peças e equipamentos de máquinas e veículos e outras que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) – Horário: Normal de 44 horas semanais

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Experiência comprovada

#### RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Operador de máquinas  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Operador de máquinas nas tarefas de acompanhamento da máquina quando o serviço, auxiliando no desenvolvimento do serviço, inclusive no de manutenção e abastecimento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar a limpeza do local de operação da máquina, auxiliar na montagem e desmontagem de peças de reposição de pneus, roçadas dos locais onde a máquina deve operar, enfim, executar todas as tarefas de acompanhamento necessário à boa utilização da máquina em cada setor de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 44 horas semanais
- b) – O exercício do cargo poderá determinar a prestação de horas suplementares.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula

Recrutamento:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Contínuo  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades rotineiras envolvendo a circulação de correspondências oficiais, processos ou quaisquer documentos nas repartições públicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar a circulação interna de papéis nas repartições do município, fazer entrega de correspondência externa, executar serviços externos nos bancos e repartições públicas e privadas, entregar e receber correspondências de correio, selar a correspondência, atender ao telefone, anotar e transmitir recados, manter contato com o público, prestando-lhe as informações que estiverem ao seu alcance, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de trabalho 44 horas semanais
- b) – Outras: sujeito ao uso de uniformes a ser fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª série do 1º Grau
- b) – Idade: superior a 18 anos

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Carpinteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Construir, montar e reparar estrutura e objetos de madeira e assemelhados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; corta e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeiras, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras, construir, montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeiras para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos de carpintaria tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, e funcionamento de maquinaria e de equipamento de trabalho, calcular orçamento de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos de auxiliares, executar tarefas aFins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – horário: Normal de 44 horas semanais
- b) – Especial”Uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Idade: Superior a 18 anos
- b) – Instrução: Escolaridade nula
- c) – Experiência comprovada

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Instalador hidráulico  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalação e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalização, coletor de esgotos e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: carga horária semanal de 44 horas
- b) – especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) – Idade: superior a 18 anos
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade da 2ª série do 1º Grau
- c) – Experiência comprovada.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Enfermagem  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que tem como atribuições executar sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de Escolaridade da 1ª Série do 2º Grau
- b) – Experiência: de dois anos no exercício de atividades às descritas para a classe.
- c) – Recrutamento: Concurso Público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: 44 horas semanais.



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Zelador  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SINTESE DOS DEVERES: Zelar pela unidade de recreação, escolas municipais, manter sempre em bom estado de conservação, o local destinado aos frequentadores das unidades de recreação e alunos das escolas municipais, adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas unidade de recreação onde praticam jogos recreativos, ter sob sua guarda, materiais destinados às competições esportivas, conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados na prática esportiva, manter em bom estado de conservação os prédios das escolas municipais, executar pequenos consertos, manter controle (por escrito) de todo o material sob sua responsabilidade, comunicando qualquer alteração com o mesmo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 44 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do cargo exige a prestação de trabalho à noite e aos domingos e feriados, e uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de zeladoria.
- c) – Idade: Superior a 18 anos
- d) – Outros: Idoneidade moral comprovada mediante investigações sociais.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Pintor  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de pintura, proteção, e decoração de interiores e exteriores de edifícios em estruturas e outros objetos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, lavar, emassar e preparar superfícies para pinturas, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas e de proteção, esmaltes em paredes, estruturas, objetos e madeiras ou metal, fazer retoques em material antigo, emassar, laquear móveis, portas, janelas armar andaimes, orientar e fiscalizar serviços de ajudantes e outros auxiliares sob sua orientação, organizar orçamentos ou fazer registros necessários à apuração do custo da mão-de-obra, conservar e limpar os utensílios que utilizar, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 44 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: escolaridade nula
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de pintura e preparação de tintas e superfície para pintura.
- c) – Idade: superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Mecânico  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies, efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar e consertar acessórios para máquinas, fazer soldas elétricas, ou a oxigênio, converter ou adaptar peças, fazer a conservação de instalações eletromecânicas, inspecionar, ajustar, reparar, construir quando necessário unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificações, refrigeração de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmentos, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos, recuperar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene, socorrer veículos acidentados e imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar em tais casos, o carro, guincho, executar serviços de chapeação, pintura de veículos e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 44 Horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau
- b) – Habilitação Funcional: Curso adequado ou experiência comprovada em mecânica
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Jardineiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Plantar, transplantar, e cuidar dos vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a terra e sementeira, adubando-as convenientemente, fazer enxertos, fazer e consertar canteiros, plantar e cortar, conservar gramados, molhar plantas e flores, exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos, podar plantas, proceder e orientar a limpeza de canteiros e monumentos, aplicar inseticidas e fungicidas, e trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama, trabalhar com podão, gadanha ou outros instrumentos: Orientar auxiliares de serviços gerais de jardinagem, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 44 horas semanais.
- b) – Outras: Sujeito a trabalhos desabrigados e ao uso de uniformes a ser fornecido pela prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula.
- b) – Habilitação Funcional: experiência comprovada de jardinagem
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Calceteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, pedras irregulares, Lages mosaicos e pedras portuguesas, fazer rejuntamento de paralelepípedos, com asfalto, abrir repor e conservar calçamentos, fazer assentamentos de meio fio, orientar e supervisionar serviços de auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: O Exercício do cargo poderá a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes oferecidos pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade Nula.
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de calçamentos.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Técnico em Contabilidade  
NÍVEL: Nível Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Estudo, fiscalização orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matérias financeiras e econômicas de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços fazendários do município, realizar estudos e pesquisas para estabelecimentos de normas diretoras de contabilidade do município, planejar modelos de formulários para o uso do serviços de contabilidade, orientar e superintender as atividade relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do município, realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de crédito, organizar planos de amortização da dívida pública municipal, elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços, organizar a proposta orçamentária, supervisionar a apresentação de contas, fundos e auxílios recebidos pelo município, assinar balanços, balancetes, executar escrituração analítica dos atos e fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas, organizar receitas e despesas, elaborar “SLIPS” de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos, levantar balancetes patrimoniais e financeiros, conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação, examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólice da dívida pública, examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 12 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2º Grau completo.
- b) – Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Calceteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o calceteiro nas tarefas de assentamento de paralelepípedos, preparação de canchas para o assentamento de pedras, transportar pedras para as canchas, carregar e descarregar veículos que transportem materiais para o local de trabalho, executar outras tarefas recomendadas pelo serviço que lhe forem determinadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Recrutamento mediante concurso
- c) – Programa de aprendizado

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Assistente Administrativo  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos ou a altos funcionários; realizar estudos no campo de Administração pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir as informações que se fizerem necessárias para as decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medida relativa à boa administração de pessoal e de outros serviços públicos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Viagens, freqüências a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Escolaridade: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.
- b) – Idade: Superior a 18 anos
- c) Outras: experiência comprovada em serviços públicos municipais, suplementando quando possível, por alguma modalidade de treinamento especial em administração Municipal.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Inspetor Tributário  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar e exercer a fiscalização geral a respeito das leis tributárias do município, bem como no que diz respeito a fiscalização e especialização.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, proferir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento artístico específico da área tributária; apresentar relatório periódico sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: O serviço de fiscalização exige atividades externas, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Escolaridade: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.
- b) – Habilitação profissional: Experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Operário  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar trabalhos braçais em geral, carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral, fazer mudanças, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capinagem em geral, auxiliar em tarefas de construção e calçamento, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e executar outras tarefas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município ao trabalho desabrigado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Escolaridade nula.
- b) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Tesoureiro  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o tesoureiro nos serviços de tesouraria em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preencher recibos guias, confeccionar folhas de pagamentos, empenhos de defesa e outros relativos ao movimento de valores, confeccionar mapas e boletins de caixa, integrar o trabalho burocrático da tesouraria e outros serviços correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: Contato direto com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Escolaridade: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.
- b) – Habilitação Funcional: Experiência e idoneidade comprovada no serviço público.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Gari  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar limpeza de ruas, parques e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Varer ruas, parques e jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassoura para deixa-los limpos, reunir e amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinho e outros instrumentos, despejando em latões, cestos e outros depósitos apropriados afim de facilitar a coleta e o transporte, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: Trabalho desabrigado, sujeito de uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) - Habilitação Funcional: Experiência de trabalho de limpeza pública.
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Tesoureiro  
NÍVEL: Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado em importâncias recebido e pago, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processor relativos à competência da tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) - Especial: Atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) - Instrução: Comprovante de escolaridade de 2º Grau completo.
- c) - Outras: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.
- d) – Experiência comprovada

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Inseminador artificial  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e orientação aos criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar inseminação artificial, orientar sobre o processo adequado de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tambos, acompanhar o desenvolvimento de produção de leite, colaborar em experimentação zootécnica e na organização de exposições agropecuárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: normal de 44 horas semanais
- b) – Experiência comprovada

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) – Idade: Superior a 18 anos
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Operador de máquinas  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplenagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboques, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolocompressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) - Outros: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno e aos domingos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- b) – Habilitação Funcional: Carteira de Habilitação profissional, experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Motorista  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos à garagem ou local quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; refazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargo que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- c) – Experiência comprovada de 01 ano de Carteira Nacional de Habilitação.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Motorista de ambulância  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar o veículo de transporte de pacientes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir o veículo destinado ao transporte de doentes, manter em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificação, comunicar ao seu supervisor imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) – Outras: horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos; aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- b) - Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, experiência de no mínimo 01 (um) ano de prática em veículos.
- c) - Idade: entre 18 a 45 anos

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Vigilante Sanitário  
NIVEL: Médio  
REFERENCIA SALARIAL: Padrão 08

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalização de estabelecimentos comerciais e industriais, elaborar, auto de infração e apreensão de mercadorias, prestar orientações por escrito, preencher formulários para alvará inicial e renovação, quer de estabelecimentos ou de veículos que transportem alimentos, efetuar blits nas vias públicas do município, e outras que lhe for determinado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 44 horas semanais
- b) Outros: Poderá usar colete de identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) - Recrutamento através de concurso público
- b) - Escolaridade de 2º Grau completo
- c) - Idade superior a 18 anos.

**QUADRO: Permanente de Cargos**

**CLASSE: Borracheiro**

**NÍVEL: Básico**

**REFERÊNCIA SALARIAL: 06**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de troca, reposição, conserto montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados, prestar socorro a frota municipal, transportar o equipamento necessário para a atividade.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Horário:** Período de 44 horas semanais.
- b) **Outros:** Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

- a) **Instrução:** Nula.
- b) **Idade:** 18 anos.
- c) **Experiência profissional comprovada.**

**RECRUTAMENTO: Concurso Público.**

**QUADRO: Permanente de Cargos**  
**CLASSE: Técnico em enfermagem**  
**NÍVEL: Médio**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: 08**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades técnicas de enfermagem, atender, sob supervisão, aos pacientes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar pacientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender pacientes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos pacientes, sob supervisão; orientar individualmente o paciente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir pacientes; auxiliar o paciente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas aos pacientes; observar a ingestão e alimentação pelos pacientes, para fins de controle e anotação; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes e executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Horário:** Período de 44 horas semanais.
- b) **Outros:** Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

- a) **Instrução:** Nula.
- b) **Idade:** 18 anos.
- c) **Habilitação profissional e registro no COREN.**

**RECRUTAMENTO: Concurso Público.**

**QUADRO:** Cargo em Comissão.

**CLASSE:** Assessor de atividades esportivas

**REFERENCIA SALARIAS:** CC-01

**SINTESE DOS DEVERES:** Assessorar todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as competições esportivas, organizando campeonatos, redigindo regulamentos, escolha de árbitros, elaborando carnês de jogos, organizando escolas de futebol na sede e comunidades, formação de tribunal para julgamento de infrações esportivas, organizar as quadras esportivas onde forem desenvolvidos os eventos, organizar gincanas culturais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Horário:** 12 horas semanais

b) **Outras:** Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados e sujeito a uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Instrução:** Comprovante de escolaridade de 5ª série Ensino Fundamental.

b) **Idade:** Superior a 18 anos completos